



PROCESSO Nº	50.321-5/2023
INTERESSADOS(AS)	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ
	EMANUEL PINHEIRO
	EDILENE DE SOUZA MACHADO
	CARLENE DE PAULA SILVA
	CONVIVA SERVIÇOS E GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
	NELSON PIZZO FILHO
	MAÍRA PIZZO
RECORRENTE	COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA
	RAFAEL BOGO
PROCURADORES	JULIETTE CALDAS MIGUEIS E LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO JÚNIOR
ADVOGADOS(AS)	CARLOS ALBERTO MARTINS JUNIOR – OAB/SP 257.601, HUENDEL ROLIM WENDER – OAB/MT 10.858, MATHEUS ALBERTO RONDON E SILVA – OAB/MT 30.296 E OUTROS
	RAYSSA TOLEDO BALSTER DE CASTILHO – OAB/MT 30.320
ASSUNTO	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA
	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – 63.288-0/2023
	RECURSO DE AGRAVO INTERNO – 178.648-2/2024
RELATOR	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
SESSÃO DE JULGAMENTO	15/04 A 19/04/2024 – PLENÁRIO VIRTUAL

ACÓRDÃO Nº 215/2024 – PV

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E RECURSO DE AGRAVO INTERNO. NÃO CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **50.321-5/2023**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos arts. 72 e 73 da Lei Complementar nº 752/2022 (Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso), c/c os arts. 1º, XXI; 10, VII;





366, 368 e 370 da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, de acordo com o Parecer nº 86/2024, e de acordo, em parte, com o de nº 572/2024, ambos do Ministério Público de Contas, em **não conhecer** dos Embargos de Declaração (protocolo nº 63.288-0/2023) e do Recurso de Agravo Interno (protocolo nº 178.648-2/2024) interpostos pela empresa Costa Oeste Serviços Ltda, em face do Acórdão nº 37/2023 – PP e do Julgamento Singular nº 1098/AJ/2023, respectivamente, conforme fundamentos constantes nas razões do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros **SÉRGIO RICARDO** – Presidente, **JOSÉ CARLOS NOVELLI**, **VALTER ALBANO**, **WALDIR JÚLIO TEIS**, **DOMINGOS NETO** e **GUILHERME ANTONIO MALUF**.

Publique-se.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2024.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO
Presidente

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas

